**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**EDITAL DA II MOSTRA DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA**

**DO TEATRO GLÊNIO PERES**

A Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA faz saber aos interessados que se encontram abertas, no período de **22/06/2016 a 05/08/2016**, as inscrições de projetos para a seleção de espetáculos da II Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres, localizado na Av. Loureiro da Silva, 255, Porto Alegre – RS. Poderão participar projetos na área de dança, circo, música e teatro visando à realização das apresentações em datas que serão oferecidas no segundo semestre de 2016.

# DO OBJETIVO

O presente Edital tem como objeto selecionar e apresentar espetáculos de dança, circo, música e teatro gratuitamente para o público adulto e infantil.

# DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar da II Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres espetáculos apresentados por grupos ou por artistas solo, preferencialmente oriundos do Município de Porto Alegre.

2.1.1 É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, de servidores da CMPA, inclusive assessores de vereadores ou de bancadas, vereadores, terceirizados ou que mantenham qualquer outro tipo de vínculo funcional/empregatício com a CMPA – e quaisquer outras pessoas que se relacionem ao processo de organização do Concurso.

2.2 A CMPA selecionará no máximo 1 (um) projeto de cada grupo ou artista solo para cada uma das categorias de espetáculo oferecidas na Mostra.

* 1. Para a definição do número de espetáculos, serão utilizados os seguintes critérios:

I – até 3 (três) projetos nas categorias de dança, teatro e música, e até 2 (dois) projetos na modalidade circo – total de 11 projetos selecionados;

II – em caso de não preenchimento de todas as categorias, poderá ser selecionado mais 1 (um) projeto das modalidades dança, teatro, música e circo, levando-se em consideração, para a definição, aquelas com maior número de projetos inscritos.

2.4 Os participantes que apresentarem projetos/espetáculos/obras que não sejam de sua autoria exclusiva ou integral obrigam-se a declarar o fato e a efetuar e comprovar o pagamento de direitos autorais respectivos.

* + 1. Os participantes enquadrados na situação indicada no item anterior obrigam-se a responder integral e exclusivamente por qualquer direito e ação porventura fundados ou decorrentes de direitos autorais.
    2. A Câmara Municipal de Porto Alegre não se obriga e não responde por direitos ou ações fundadas ou decorrentes de direitos autorais de projeto/espetáculo/obra apresentado por qualquer participante durante a Mostra.

* 1. Para efeito de inscrição, no caso de bandas, conjuntos ou grupos, deverá ser indicado um representante (pessoa física ou jurídica), que será o responsável e atuará administrativa e juridicamente em todas as fases do presente Edital em nome do participante (Anexo III);
  2. Durante a Mostra, cada selecionado fará 2 (duas) sessões gratuitas e abertas ao público, em conformidade com agenda a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.
  3. Estão habilitadas a participar pessoas físicas e pessoas jurídicas, com objeto social de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

I - Pessoa Física: indivíduo ou representante de coletivo de artistas;

II - Pessoa Jurídica: apenas em nome próprio.

2.7.1 A inscrição de pessoa jurídica deverá ser procedida pelo (a) sócio (a) designado no estatuto ou contrato social como detentor de poderes para representá-la;

2.8 Os participantes, a partir de agora, serão identificados como “proponentes”;

2.9 Cada proponente deverá indicar e identificar o seu representante legal, que se responsabilizará por todos os atos relativos à participação na Mostra e que firmará o respectivo Termo de Autorização de Uso (Anexo VII) com a Câmara Municipal de Porto Alegre;

2.10O presente chamamento público para Seleção dos espetáculos obedece ao disposto nas Resoluções nº 2.294, de 2 de maio de 2013 e nº 2.313, de 27 de dezembro de 2013.

# DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas no período de 22 de junho a 5 de agosto de 2016, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante a entrega dos documentos e dos projetos, no seguinte endereço: Seção de Memorial - Câmara Municipal de Porto Alegre, Av. Loureiro da Silva, 255, 1º andar, Porto Alegre, RS, CEP 900013-901.

3.1.1 Serão aceitas inscrições via postal, sendo vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o Edital, bem como alterações, complementações ou mudanças de categoria após sua efetivação.

3.1.2. Somente serão aceitas as inscrições via postal recebidas até a data do último dia de inscrição.

3.2 A inscrição é gratuita, devendo o interessado proponente apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo I);
2. Cópia do RG e CPF, no caso de pessoa física;
3. Cópia do CNPJ, no caso de pessoa jurídica responsável pelo projeto, e cópia do contrato social ou

registro de comércio da empresa produtora e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do estado onde se localiza sua sede; nome e endereço dos sócios e a natureza cultural de seu objeto, com finalidade de produção de teatro, dança, circo e/ou música;

c.1. Não serão aceitas inscrições de empresas com contrato social com fins genéricos e que não explicitem a finalidade de produção artística;

1. Designação do representante legal do grupo, com anuência de todos os integrantes (Anexo III);
2. Comprovante de residência do responsável pelo projeto.

3.3 O proponente deverá entregar o projeto da apresentação em envelope lacrado, no momento da inscrição, contendo, na parte externa, os seguintes dados de identificação: nome do proponente; título da proposta e modalidade inscrita.

3.3.1 Em meio impresso, CD ou DVD, deverão constar, para a análise da Comissão de Seleção, os seguintes materiais:

1. Sinopse do espetáculo, definir faixa etária do público;

b. Concepção do espetáculo descrevendo detalhamento dos elementos cênicos, quando existirem, figurinos, iluminação e sonoplastia.

b.1. Projeto de encenação que considere os aspectos físicos e técnicos do Teatro e que contemple declaração de que as especificações técnicas da peça são compatíveis com o Teatro Glênio Peres (Anexo VIII

– Especificações do Teatro);

c. Ficha técnica;

d. Riders técnicos de iluminação, Som, cenários e outros;

e. Breve currículo dos participantes (no máximo 10 linhas para cada integrante);

f. Roteiro para as artes cênicas (teatro, circo e dança);

g. Set list para os projetos musicais, bem como cópia de CD ou indicação de sítio eletrônico do artista ou grupo, quando existir, constando o nome dos compositores, intérpretes e o gênero musical. Na ficha técnica, constar o nome do músico, especificando os instrumentos musicais que farão parte do espetáculo;

h. Gravação do espetáculo. No caso de espetáculos que não tenham estreado, enviar gravação do ensaio ou link que dê acesso;

i. Breve descrição de outras informações que o (a) proponente julgue necessárias para qualificar seu projeto. Por exemplo: elementos da encenação, croquis de cenário e figurino, plano de luz, divulgação, clipagem, financiamentos, apoios, etc.

3.4 Recebidas as inscrições, a Comissão Organizadora verificará o atendimento dos requisitos previstos no item 3.2. declarando habilitadas ou inabilitadas as inscrições apresentadas.

3.5 O resultado das inscrições habilitadas será tornado público através da página eletrônica da Câmara Municipal de Porto Alegre, [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) .

3.6 As propostas e projetos devem observar todas as normas edilícias e legais vigentes no que tange à segurança, limites de sonorização, costumes e estarem adequadas ao local onde se realizam (Teatro Glênio Peres) e sua execução deve ser de molde a não interferir ou perturbar as atividades do Poder Legislativo Municipal, sob pena de desclassificação e/ou revogação da cessão de uso do espaço.

3.7 O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Edital.

# DA SELEÇÃO

4.1 Os projetos inscritos e habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção indicada e nomeada por Portaria da Presidência da CMPA, constituída por até 5 (cinco) pessoas com notório conhecimento a respeito das categorias da Mostra, preferencialmente vinculadas a entidades representativas das classes artísticas em questão, bem como por um representante do Conselho Municipal de Cultura e um representante da CMPA que presidirá a Comissão.

4.2 A Comissão de Seleção analisará os projetos inscritos considerando os seguintes critérios:

1. – a viabilidade de execução dentro das normas do Edital;
2. – a qualidade artística; e
3. – o histórico e o currículo dos grupos ou artistas solo.

4.2.1. Cada membro da Comissão atribuirá a cada projeto habilitado pontuação de 01 a 10 em cada um dos três critérios antes indicados;

4.2.1.1. A pontuação final será apurada pela média aritmética da pontuação atribuída na forma do subitem anterior;

4.2.1.2. Os projetos serão classificados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa;

4.2.1.3. A classificação indicada no subitem anterior definirá a seleção final dos projetos que ocuparão o teatro;

4.2.1.4. Em caso de empate, a classificação dos projetos empatados se dará mediante sorteio;

4.2.2. A Comissão poderá, a seu critério, convocar o proponente, em data e horário específico, para prestar esclarecimentos sobre a proposta inscrita.

4.3 A Comissão, após avaliação das propostas inscritas, apresentará relatório escrito apontando as propostas selecionadas.

4.4 A Comissão de Seleção apontará as propostas suplentes que poderão ser contempladas mediante a desistência/desclassificação de alguma proposta selecionada, observada a ordem de classificação definida na forma prevista no subitem 4.2.1.2.

4.5 Os projetos/espetáculos selecionados serão divulgados no site da CMPA juntamente com a lista de suplência.

4.6 Em caso de desclassificação de projeto/espetáculo selecionado por qualquer motivo previsto no

presente Edital, será convocado o suplente.

# DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

5.1 O selecionado deverá cumprir a exigência de realizar 2 (duas) apresentações em datas distintas, definidas pela Comissão Organizadora, sob pena de perder o direito de receber os recursos financeiros previstos.

5.2 Os selecionados deverão apresentar documentação complementar, conforme o Item 11 deste Edital, à Comissão Organizadora, no máximo 05 (cinco) dias após a divulgação final dos projetos selecionados, sob pena de desclassificação.

5.3 Os selecionados obrigam-se a entregar as guias de autorização/quitação das liberações de Sociedade Brasileira de Autores Teatrais- SBAT ou liberação do autor, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, referentes aos espetáculos, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes das apresentações.

5.3.1 Os selecionados ficam também obrigados a providenciar toda e qualquer documentação perante os Órgãos competentes necessária para a apresentação do projeto/ espetáculo, tais como alvarás, licenças, autorizações e outros (no caso, por exemplo, de utilização de animais, etc.).

5.4 Se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou participando de atividades nos bastidores, os proponentes selecionados deverão apresentar a competente autorização judicial na forma prevista no artigo 149 da Lei nº 8.069/90 –ECA.

5.5 Será proibida a entrada de quaisquer materiais, de equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do Teatro, bem como do patrimônio público.

5.6 Os proponentes selecionados deverão confirmar suas apresentações até 20 (vinte) dias antes da estreia junto à Comissão Organizadora.

5.7 São de responsabilidade dos proponentes selecionados todas as despesas de transporte, translado, hospedagem e alimentação.

5.8 Também são de responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos, ônus e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.

5.9 O proponente só poderá apresentar o espetáculo que foi inscrito e selecionado, não podendo substituir por outra atração de seu repertório.

5.10O proponente selecionado autoriza, desde já, o uso de imagem, voz e nome, sem qualquer ônus, em favor da CMPA, para utilização institucional.

5.11 A CMPA autorizará o proponente selecionado, mediante solicitação, sem qualquer ônus à mesma, a transmitir, reproduzir ou difundir o espetáculo, por qualquer meio técnico conhecido, mediante prévia avaliação.

5.12 Será desclassificado o selecionado que não cumprir todas as exigências do presente Edital, inclusive com relação a documentos e prazos.

5.13 Serão desclassificados os projetos/espetáculos que, a critério da Comissão de Seleção, sejam incompatíveis com o espaço ou equipamentos do Teatro Glênio Peres.

5.14 Os proponentes selecionados obrigam-se a, no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, proceder à assinatura do Termo de Autorização de Uso (Anexo VII).

5.14.1 O não cumprimento do prazo indicado no item anterior implicará desistência de participação na Mostra e exclusão do proponente.

5.15 O proponente suplente será convocado e deverá assinar o Termo de Autorização de Uso (Anexo VII) no prazo indicado no item 5.14, sob pena de desistência e exclusão da Mostra, de forma idêntica.

5.16 O proponente obriga-se a cumprir integralmente a proposta selecionada.

# DAS DATAS

6.1 As datas sugeridas, pelos proponentes, para os espetáculos servirão de base para elaboração inicial do cronograma da Mostra.

6.2 As datas das apresentações serão definidas pela Comissão Organizadora.

6.3 Em caso de mais de um grupo solicitar datas iguais, o proponente melhor classificado terá prioridade.

6.4 A impossibilidade de realização de uma das apresentações, por parte do selecionado, não dá direito à substituição de datas, exceto em caso comprovado de força maior, onde caberá à Comissão Organizadora analisar a possibilidade de agendar outra apresentação, conforme disponibilidade do Teatro.

6.5 A Comissão Organizadora se reserva o direito de promover ajustes em relação aos períodos indicados nas propostas selecionadas, com o objetivo de compatibilizar a agenda do Teatro com as atividades realizadas nas dependências do Legislativo.

6.6 Caso haja algum problema técnico, no espaço físico ou no equipamento do Teatro Glênio Peres, que inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos pelo projeto aprovado neste Edital, ficará a cargo da Comissão Organizadora ajustar nova data para a apresentação.

6.7 As datas concedidas estarão sujeitas a alterações, mediante prévio aviso, por motivo de recessos, pontos facultativos ou outras interrupções das atividades do Poder Legislativo, bem como no caso de realização de obras ou ocorrência de outros fatos que, a critério da Câmara Municipal de Porto Alegre, impeçam o uso do espaço objeto da cessão, com o que anuem, desde o ato de inscrição, os proponentes.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1Os proponentes selecionados receberão, cada um, os valores de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para grupo de artistas, e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para artista solo.

7.2 A CMPA procederá à retenção dos tributos, nos termos da legislação em vigência, devendo, para tanto, a proponente selecionada discriminar, no documento fiscal comprobatório, o valor correspondente aos referidos impostos.

7.3 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a última apresentação do espetáculo, conforme Termo de Autorização de Uso (Anexo VII) assinado entre as partes.

7.4 Em caso de desistência, exclusão, impossibilidade de participação ou não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Edital, por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado ao projeto subsequente, na forma do item 4.4.

7.5 A CMPA não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

7.6 O não cumprimento da obrigação de realizar as 2 (duas) apresentações previstas implica, de parte do proponente selecionado, renúncia e perda do direito de receber os recursos financeiros previstos na presente cláusula.

# DA OCUPAÇÃO

8.1 Todos os proponentes selecionados realizarão a montagem, passagem de som ou ensaio no primeiro dia agendado para a primeira apresentação, ou, ainda, no dia anterior, conforme disponibilidade da agenda, observando o horário das 10 às 22 horas;

8.2 A luz, som, cenários e equipamentos deverão ser removidos por completo no final de cada apresentação, possibilitando o uso do Teatro para outras atividades nos dias diversos às apresentações;

8.3 As atividades descritas no item 8.1.2 contarão com a presença da Comissão Organizadora, que dará orientação à equipe técnica do grupo ou da companhia que estejam efetivamente trabalhando na produção da montagem;

8.4. A CMPA não se responsabiliza pela instalação ou manipulação de materiais cênicos do grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregragem;

8.5 O proponente selecionado deverá dispor de seus próprios técnicos para acompanhar, coordenar a montagem/desmontagem e operar os planos de luz e som durante a apresentação. A manipulação incorreta dos equipamentos, por parte de técnicos ou integrantes dos espetáculos, implicará em responsabilidade do proponente do projeto selecionado pelas perdas e danos daí decorrentes.

8.6 É de responsabilidade do proponente que for selecionado viabilizar, por conta própria, equipamento do qual o Teatro não disponha, a fim de garantir a integridade cênica do espetáculo, conforme previsto no Termo de Autorização de Uso;

8.7 O proponente é responsável pela integridade física do Teatro, devendo ressarcir à CMPA por quaisquer perdas e danos provocados por terceiros ou por ele próprio;

8.8 As especificações técnicas do Teatro Glênio Peres constam do anexo deste Edital (Anexo VIII – Especificações do Teatro).

8.9 A Câmara Municipal não é depositária do material cênico ou qualquer outro material utilizado na execução ou apresentação do projeto/espetáculo, não respondendo pela guarda e conservação dos mesmos, ficando isenta de quaisquer responsabilidades a tal título.

# DA DIVULGAÇÂO

9.1 A divulgação da Mostra, em sua totalidade, será realizada pela CMPA, ficando sob responsabilidade de cada grupo ou artista solo a divulgação de seu espetáculo;

9.2 O proponente selecionado se compromete a fazer constar, em todo material de divulgação, o logo (em padrão e escala) e/ou citação da CMPA como realizadora das apresentações;

9.2.1. Para tal finalidade, deverá solicitar junto à CMPA o respectivo arquivo digitalizado;

9.3 Após o desenvolvimento das peças gráficas, as mesmas deverão ser aprovadas pela CMPA antes da divulgação por parte do proponente selecionado;

9.4 Os selecionados autorizam a CMPA a utilizar, na mídia impressa, na Internet e em outros meios, quando achar oportuno, sem quaisquer ônus para a mesma, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias de seus projetos selecionados.

# DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**10.1 Proponente pessoa física:**

1. Dados bancários (banco, agência e conta corrente);
2. Declaração de idoneidade (Anexo II);
3. Certidão Geral de Débitos do Município de Porto Alegre no site Portal PMPA – <http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do>

d. Declaração de responsabilidade pela liberação do texto/música junto ao autor ou seus representantes legais (Anexo IV);

e. Cópia do Registro dos técnicos de sonorização e luz junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

f. ECAD até dois dias antes do espetáculo.

**10.2 Proponente pessoa jurídica:**

1. Cópia do contrato social ou estatuto e de suas alterações;
2. Dados bancários da instituição (banco, agência e conta corrente).
3. Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o

nome do representante no estatuto;

1. Cópia do documento de identidade e do CPF do (s) representante (s) legal (ais);
2. Comprovante de Residência do (s) representante (s) legal (ais);
3. Certidão Geral de Débitos Tributários (site Portal PMPA – Empreendedor – Impostos Municipais –

Certidão negativa ISSQN);

1. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), site da Receita Federal:  [http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1](https://webmail.camarapoa.rs.gov.br/owa/redir.aspx?C=c71477cb53424ff189f7d80274f9af61&URL=http%3a%2f%2fwww.receita.fazenda.gov.br%2fAplicacoes%2fATSPO%2fCertidao%2fCndConjuntaInter%2fInformaNICertidao.asp%3ftipo%3d1)
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): <http://www.tst.jus.br/certidao>
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual: [https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx](https://webmail.camarapoa.rs.gov.br/owa/redir.aspx?C=c71477cb53424ff189f7d80274f9af61&URL=https%3a%2f%2fwww.sefaz.rs.gov.br%2fsat%2fCertidaoSitFiscalSolic.aspx)
4. Certificado de Regularidade do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
5. Declaração de idoneidade (Anexo ll);
6. Declaração de que não emprega menores (Anexo V);
7. Declaração Negativa de Doação Eleitoral (Anexo VI)
8. Declaração de responsabilidade pela liberação do texto/música junto ao autor ou seus representantes legais (Anexo IV);

o. ECAD até dois dias antes do espetáculo.

p. Cópia do Registro dos técnicos de sonorização e luz junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

* 1. Todas as certidões solicitadas acima deverão estar válidas no ato da contratação do uso do espaço do Teatro Glênio Peres.
  2. O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará na desclassificação do proponente selecionado.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, conforme o disposto no § 1º do artigo 41 da Lei nº

8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

11.2 DOS RECURSOS

11.2.1 Eventuais recursos, previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita e entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no horário das 9h às 11h e das 13:30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.3.Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Av. Loureiro da Silva, 255 – Porto Alegre/RS.

11.4A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da CMPA.

# DAS PENALIDADES

O proponente selecionado sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8.666/93, art. 86 e seguintes:

12.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes.

12.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE por até 2 (dois) anos, por inexecução parcial ou total do contrato;

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públicaenquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As propostas selecionadas farão parte do acervo da Mostra.

13.2 As propostas não selecionadas deverão ser retiradas, impreterivelmente, no período de 24/09/2016 a 28/10/2016, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, na Seção de Memorial da CMPA. Após essa data, a CMPA estará isenta de responsabilidade sobre os mesmos, podendo dar-lhes o destino que lhe convier.

13.2.1 As propostas enviadas por via postal somente serão devolvidas caso o proponente envie, junto da inscrição, um envelope adequado e selado, no valor da remessa, previamente endereçado para devolução.

13.3 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital poderão ser prestadas, pela Comissão Organizadora da II Mostra CMPA, no horário das 14 às 17 horas, pelos telefones 3220-4187, bem como pelo e-mail [mostradeartes@camarapoa.rs.gov.br](mailto:mostradeartes@camarapoa.rs.gov.br)

13.4 A CMPA não arcará com quaisquer despesas, ônus, encargos, recursos humanos e/ou materiais não previstos neste Edital;

13.5 O proponente selecionado obriga-se a observar e cumprir com todas as obrigações decorrentes de leis, decretos, regulamentos e/ou posturas federais, estaduais e/ou municipais vigentes, bem como a providenciar e obter licenças, alvarás, autorizações, inclusive da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais- SBAT, do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, da Ordem dos Músicos e de Sindicatos das categorias envolvidas, e todo e qualquer outra documentação necessária à execução do projeto/espetáculo;

13.5.1 Em decorrência das obrigações assumidas, o proponente selecionado responde única e exclusivamente por quaisquer prejuízos, perdas e danos, multas por infrações, direitos e ações decorrentes ou fundados na criação, desenvolvimento e apresentação do projeto/espetáculo, obrigando-se, ainda, a apresentar documentos que comprovem a regularidade de sua situação, a qualquer momento, mediante solicitação da CMPA;

13.6. Os proponentes obrigam-se a utilizar mão-de-obra devidamente habilitada e qualificada perante os Órgãos competentes e a cumprir com a legislação pertinente às atividades desenvolvidas, respondendo única e exclusivamente por perdas e danos decorrentes da execução e apresentação dos projetos/espetáculos perante a Câmara Municipal de Porto Alegre e/ou terceiros;

13.7. Todos os proponentes, selecionados ou não, declaram estar cientes e de acordo com a estrutura, condições técnicas, espaços e equipamentos que integram o Teatro Glênio Peres e não podem alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital, nem se eximir de cumpri-las.

13.8 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Comissão de Seleção;

13.9 São partes integrantes do presente Edital:

a) anexo I – Ficha de inscrição;

b) anexo II – Declaração de idoneidade;

c) anexo III – Carta de Anuência;

d) anexo IV – Declaração de responsabilidade pela liberação do texto/música junto ao autor ou seus representantes legais;

e) anexo V - Declaração de que não emprega menores ou autorização judicial;

f) anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;

g) anexo VII –Termo de Autorização de Uso;

h) anexo VIII – Especificações do Teatro.

13.10 O presente Edital, juntamente com seus anexos, ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da CMPA – [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br/)

# 14. CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| ETAPA | PERÍODO/DATA |
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL | 13/06/2016 |
| PUBLICAÇÃO | 14/06/2016 |
| PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 15/06/2016 A 21/06/16 |
| INSCRIÇÕES | 22/06/2016 A 05/08/2016 |
| DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 10/08/2016. |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES | 12/08/2016 A 18/08/2016 |
| DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | 24/08/2016 |
| SELEÇÃO | 26/08/2016 a 30/08/2016 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO | 1º/09/2016 |
| PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SELEÇÃO | 05/09/2016 A 09/09/2016 |
| DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS | 13/09/2016 |
| APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR | 14/09/2016 A 20/09/2016 |
| PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DAS PROPOSTAS NÃO SELECIONADAS | 24/09/2016 A 28/10/2016 |
| DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO | 27/09/2016 |
| ABERTURA DA MOSTRA DE ARTES | 30/09/2016 |